

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI N° 696/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Municipio de Luis Eduardo Mazandes Procuradoria Geral do Munucípio

CONFERE COM ORIGINAL

21/3/15

Assinatura do Funcionário

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de que todos os loteamentos criados na cidade de Luís Eduardo Magalhães prevejam e executem a construção de ciclovias nos perímetros dos respectivos loteamentos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica determinada a construção de ciclovias em todos os loteamentos aprovados pelo Poder Público a serem construídos na área urbana de Luís Eduardo Magalhães.
- Art. 2°. As ciclovias devem ser fator determinante para aprovação dos projetos de criação de novos bairros na cidade de Luís Eduardo Magalhães.
- Art. 3°. Fica determinado que as ciclovias não sejam construídas em ruas estreitas e pequenas, de preferência que sejam construídas em Avenidas, onde não houver escolas em sua extensão.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2015.

HUMBERTO SANTA CRUZ FILHO PREFEITO MUNICIPAL